CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº: 202/2001, de 05 de abril de 2001.

Autoria: Mesa - Diretora

"Estima a Receita e Fixa a Despesas da Câmara Municipal de Manhumirim, para o exercício de 2001".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Orçamento da Câmara Municipal de Manhumirim, Minas Gerais, para o exercício de 2001, na forma prevista pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Legislação Complementar e Resolução de Diretrizes Orçamentárias, Estima a Receita e Fixa as Despesas da Câmara Municipal em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. A Receita da Câmara será constituída dos repasses das Dotações Orçamentárias do Município como transferência ao Poder Legislativo e na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas da Câmara serão realizadas de acordo com as disposições e detalhamentos nos quadros anexos que compõem o Orçamento Financeiro e fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 4º. Conforme dispõe o artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64, fica o poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante Resolução até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total de suas despesas fixadas, utilizando como recursos, alunações parciais ou totais de dotações orçamentárias consignadas nas unidades e programas orçamentários.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2001.

Manhumirim/MG, 05 de abril de 2001.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque
PRESIDENTE

Ver. Élio Rodrigues de Oliveira
SECRETÁRIO